

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

**DELMO MANOEL PINHO**  
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2267345

**RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1415 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-10/001/269/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora FATIMA REGINA LACERDA DE BARROS, Id. Funcional nº 2016.585-4, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 9912405037 de Prestação de Serviços de postagens, sedex e outros da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, em substituição a servidora DINEIA MARIA SEVERO DE BARROS Id. Funcional nº 570.353-0, designada pela RESOLUÇÃO SETRANS nº 1307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial de 16/08/2018.

Art. 2º - Designar na função de Fiscais a servidora ROSANE APARECIDA DA LUZ MARTINS, Id Funcional nº 4267424-7, em substituição ao servidor CELSO FAUSTO RODRIGUES, Id Funcional nº 2029.484-0, designado pela RESOLUÇÃO SETRANS nº 1321, de 08/11/2018 e o servidor ALBERTO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 99000503, em substituição ao servidor FERNANDO ANTONIO TAVARES, Id. Funcional nº 2029.466-2, designado pela RESOLUÇÃO SETRANS nº 1321, de 08/11/2018, nos termos da supracitada resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

**DELMO MANOEL PINHO**  
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2267346

**RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1416 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-10/001/68/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora FATIMA REGINA LACERDA DE BARROS, Id. Funcional nº 2016.585-4, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 003/2017 de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel da CLARO S/A, em substituição a servidora DINEIA MARIA SEVERO DE BARROS Id. Funcional nº 570.353-0, designada pela RESOLUÇÃO SETRANS nº 1308, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial de 16/08/2018.

Art. 2º - Designar na função de Fiscais a servidora ROSANE APARECIDA DA LUZ MARTINS, Id Funcional nº 4267424-7, em substituição ao servidor CELSO FAUSTO RODRIGUES, Id. Funcional nº 2029.484-0, designado pela RESOLUÇÃO SETRANS nº 1319, de 08/11/2018 e o servidor ALBERTO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 99000503, em substituição ao servidor FERNANDO ANTONIO TAVARES, Id. Funcional nº 2029.466-2, designado pela RESOLUÇÃO SETRANS nº 1321, de 08/11/2018, nos termos da supracitada resolução.

RES. Id. Funcional nº 2029.466-2, designado pela RESOLUÇÃO SETRANS nº 1256, de 30/07/2017, nos termos da supracitada resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

**DELMO MANOEL PINHO**  
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2267347

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA  
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**

**APOSTILA DO DIRETOR PRESIDENTE  
DE 21.08.2020**

**CONTRATO Nº 023/DIPRE/2020**, celebrado entre a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e a Companhia Brasileira de Software e Serviços Ltda. - RIOSOFT, com base no § 7º, do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes, fica alterada a cláusula SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que passa a ter a seguinte classificação orçamentária : **AÇÃO: 2016, FONTE: 100 - R\$ 28.054,00, FONTE: 230 - R\$ 54.951,00, NATUREZA DA DESPESA: 44904052, PROGRAMA DE TRABALHO: 3172.26.122.0002.2016** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não abrangidas pelo presente Termo. **Processo nº SEI 1000006/000133/2020.**

Id: 2267004

**Secretaria de Estado do  
Ambiente e Sustentabilidade**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**ATO DO SECRETÁRIO E DA PRESIDENTE INTERINA**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 27  
DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

**REVOGA A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 22, DE 16 DE ABRIL DE 2020, QUE SUSPENDEU OS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS, INCLUINDO AS PREVISTAS EM TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) E OUTROS AJUSTES CELEBRADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e a PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes confere o Decreto Estadual nº 45.291/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.479/2018, bem como o previsto na Lei Estadual nº 5.101/2007 e no Decreto Estadual nº 46.619/2019,

**CONSIDERANDO:**

- a edição do Decreto nº 47.205, de 10 de agosto de 2020, que revogou o inciso IX do art. 5º do Decreto Estadual nº 47.199, de 04 de agosto de 2020;

- a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento da Covid-19 em decorrência do aumento da capacidade do Estado no atendimento às demandas por leitos hospitalares;

- a observância aos princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no art. 37 da CRFB/88, em especial, os da legalidade e da eficiência; e

- a proteção dos direitos dos administrados e o melhor cumprimento dos fins da Administração.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 22, de 16 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2020

**ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO** Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
**DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL** Presidente Interina do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2267499

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE PÓS LICENÇA**

**ATO DO DIRETOR INTERINO**

**PORTARIA INEA/DIPOS Nº 043 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS - GEFISO.**

O DIRETOR INTERINO DE PÓS-LICENÇA - INEA/RJ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do Processos nº SEI-070002/006392/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Leon Medeiros Dalmaso, ID 51065460, gerente da Gerência de Fiscalização, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo cargo de gerente da Gerência de Fiscalizações Ordinárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

**LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA**  
Diretor interino

Id: 2267506

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 25.08.2020**

**PROCESSO Nº E-07/002.102785/2018 - AUTORIZO** a revogação da suspensão do Contrato INEA nº 04/2019-INEA, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e a Empresa RTC ENGENHARIA LTDA, cujo objeto consiste no "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS PARA ESTRUTURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL DA SERRA DA MISERICÓRDIA, COMPLEXO DO ALEMÃO, RAMOS - RIO DE JANEIRO - RJ", no âmbito do Processo nº E-07/002.102785/2018. **DETERMINO** o reinício a partir de 27/08/2020, dos prazos de execução e vigência do contrato.

Id: 2267344



**TRENS MAIS NOVOS  
E CADA VEZ MAIS RÁPIDOS.  
ISSO DEVERIA SER BOM  
PRA TODO MUNDO.**

Diariamente, pessoas andam nos trilhos para cortar caminho ou não pagar passagem. Muitas dessas infrações, lamentavelmente, acabam virando graves acidentes. A modernização e o maior número de trens reduziram o tempo de viagem, diminuiram a espera nas plataformas e aumentaram o conforto. Isso é ótimo para os passageiros. Mas ficou ainda pior para quem atravessa os trilhos, mesmo sabendo que é proibido. Para nós, tão importante quanto transportar pessoas em segurança é preservar a vida de todos.

**supervia**  **ODEBRECHT**   
Trens Urbanos Mobilidade

**NÃO CAMINHE NOS TRILHOS.  
UMA CAMPANHA PELA VIDA.**

SuperVia Fone 0800 726 8494 - www.supervia.com.br  
facebook.com/superviaRJ - @supervia\_trens  
superviafone@supervia.com.br (Deficientes auditivos)

AGSTRANSF 0800 425 9796